

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

LEI Nº 288 DE 28 DE MAIO DE 1984

Reajusta os níveis de vencimentos e salários do Quadro de funcionários e servidores da Prefeitura ' Municipal de Ipueiras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ipueiras.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS-CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São reajustados em 100% (cem por cento), os níveis de vencimentos e salários do Quadro de funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de Ipu eiras, excetuando o Pessoal do Magistário, definido na Lei nº 283/83, em seu anexo I.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a fazer as suplementações que se tornarem necessárias ao Vigente Orçamento, a fim de atender ao aumento de des pesa autorizado por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando os seus efeitos financeiros que vigirão a partir de 1º de junho vindouro, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-Ceará, em 28 de maio de 1984.

Mancel Cavalcante Dias Prefeito Municipal